

PORTARIA N.º 302, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Nomear Agentes Municipais de Desenvolvidos do Município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Lucas do Rio Verde-MT Lei Complementar n. 077/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADALBERTO COELHO FERNANDES, JESSICA REGINA WOHLBERG** e **IVANILDE ALVES BORBA RIGO**, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE LUCAS DO RIO VERDE”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE-MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n. 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 1033 de 24 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Marcio Albieri
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 1033, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Nomear Agentes Municipais de Desenvolvidos do Município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Lucas do Rio Verde-MT nº 077/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras **JESSICA REGINA WOHLBERG** e **IVANILDE ALVES BORBA RIGO**, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE LUCAS DO RIO VERDE”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE-MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo contante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 702 de 26 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se